

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO DE Nº 001/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART. 35, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DESTA MUNICÍPIO, SUBMETE AO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

TÍTULO I

Art. 1º - A presente resolução cria o cargo de Diretor administrativo, Diretor de pessoal, Diretor de finanças, Diretor Legislativo, Controlador e Assessor Parlamentar que serão ocupantes de cargos de provimentos em comissão nomeados pela Mesa Diretora.

TÍTULO II

Art. 2º - Fica criado o cargo de Diretor Administrativo no qual tem como atribuição elaborar planejamento estratégico de metas de cada departamento da Câmara Municipal de Parelhas.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Diretor de Pessoal, que terá como atribuição reger as relações deste poder e de seus servidores.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Diretor de Finanças, que terá como atribuições além de gerenciamento financeiro deste poder os encargos de tesoureiro.

Art. 5º - Fica criado o cargo de Diretor Legislativo, que terá atribuições de gerenciar os assessores parlamentares, efetivar compras necessárias ao bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Controlador, que possui atribuições de efetivar um controle sistemático nos empenhos e atos contábeis deste Poder Legislativo, como forma de garantir a aplicação dos princípios constitucionais.

Art. 7º - Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar no qual possui como atribuições oferecer subsídios aos Presidente e aos senhores Vereadores em relação as proposições apresentadas e acompanhar a sua transmissão; assessorá-los em fóruns técnicos; levantar informações acerca de temas de interesse dos vereadores; redigir documentos; despachar correspondências; atender ao público; assessorar o vereador e nas Comissões, compilar informações e elaborar relatórios, dentro outras que lhe forem atribuídas.

Art. 8º - As remunerações dos cargos citados neste artigo são aquelas constantes do Anexo I da presente resolução.

Art. 9º - A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos criados nesta resolução não poderá ser inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 10º - A investidura em cargo criado por essa resolução cessa:

- a. Por exoneração;
- b. Ao término da Legislatura.

TÍTULO III

Art. 11º - A nomeação dos cargos criados nesta resolução ficará a critério da Mesa Diretiva e em consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara.

Art. 12º - A apresentação de documentação e as demais formalidades exigidas para a investidura no cargo cumprirão as determinações legais e as orientações fixadas pelo Diretor de Pessoal.

Art. 13º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2013, ficando a mesa diretora encarregada das providências necessárias para a sua plena execução.

Art. 14º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas - RN, em 21 de fevereiro de 2013.

MARIA DA GUIA DANTAS ARAÚJO.

Presidenta

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA

Código Identificador: 74263870